



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.389/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município de Viadutos, através do Poder Executivo, a custear transporte na forma que especifica e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Viadutos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear o deslocamento de estudantes inscritos no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), para realização das provas.

Parágrafo único. O estudante, para ter direito ao transporte, deverá apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição que contém o número de inscrição, data e local onde a prova será realizada.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei será repassado diretamente ao transportador, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo único. Para o presente exercício a previsão de despesas é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 12 de janeiro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Paulo Sergio Lazzarotto
Secretário Municipal de Administração Interino